

**MARINHA DO BRASIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 90004/2024  
785810/2024-232/00

teste

**EMPRESA REGISTRADA:**

**Razão Social:** ODONTOMED CANAA LTDA;  
**CNPJ:** 07.947.536/0001-68;  
**Endereço:** Rua Prudente De Moraes, 418 - Terreo - Centro;  
**Município-UF:** Loanda / Paraná;  
**CEP:** 87.900-000;  
**Telefone:** (44) 34254993; e  
**E-mail:** odontomedcanaa@hotmail.com.  
Representada neste ato, por seu representante legal, o(a) Sr(a) FLAVIO CASARIN MORETI.

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais de odontológicos para o Departamento de Odontologia da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item 13 - FOGÃO ELÉTRICO | Catálogo: 373182**Descrição: Forno cocção porcelana tensão: 110 ou 220 v (não é bivolt).\* Consumo máximo: 1300 w.\* Fusível: 20 a.\* Tomada da bomba: 10 a. \* temperatura máxima: 1200ºc.\* Comprimento: 420 mm.\* Largura: 298 mm.\* Altura: 465 mm.\* Peso líquido: 14,1 kg.\* Peso bruto: 16,2 kg.\* Frequência: 50-60 hz.\* Cor: preto.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Kota | Modelo/Versão: Pro N  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 16.505,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 33.010,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 36 - INDICADOR QUÍMICO | Catálogo: 332343**Descrição: Indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Clean Up | Modelo/Versão: Indicador químico  
Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ R$ 73,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 3.650,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 39 - PINÇA ODONTOLÓGICA | Catálogo: 413334**Descrição: Jogo de pinças demarcadoras de crane kaplan confeccionado em aço inox, autoclavável, em embalagem plástica individual.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Golgran | Modelo/Versão: Pinça kaplan  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 71,90 | Valor Total do Item: R$ R$ 143,80  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 54 - RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 433636**Descrição: Liquido monomero termopolimerizável / microondas /250ml/ tipo vipe wave, com 2 anos de validade.  
Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML  
Marca/Fabricante: Vip | Modelo/Versão: Ware  
Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ R$ 110,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.100,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 56 - PEÇA , ACESSÓRIO ILUMINAÇÃO | Catálogo: 479471**Descrição: Luminária kota para laboratório de prótese dentária, descanso visual e qualidade de visão, estrutura do corpo com material de alta resistência e que previne o aquecimento, cabeça em plast. de eng. Abs., favo de leds com proteção em acrílico, luz branca, braço com 3 articulações para posições variadas, intensidades variáveis, baixo consumo de energia, bivolt 127/220v. Dimensões aproximadas (a x c): 700 x 500 mm.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Kota | Modelo/Versão: Luminária  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 840,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.680,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 66 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413691**Descrição: Micro motor de bancada \* utiliza micromotores e rolamentos blindados de alta tecnologia que dispensam a necessidade de lubrificação; \* seleção automática 100v/ 230; \* rotações: 0 a 35.000 rpm; \* para brocas de 2,35 mm de diâmetro; \* torque: 7nw.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Talmax | Modelo/Versão: Marathon  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 1.112,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 2.224,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 68 - TORNO - USO ODONTOLOGICO | Catálogo: 245848**Descrição: Motor torno para polimento, alta velocidade: 3.500 rpm. \* baixa velocidade: 1.725 rpm \* frequência: 50/60 hz. \* ponta de reposição: 3/8 reta. \* potência do motor: ½ cv. \* tensão: 110v ou 220v (não é bivolt).  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: OGP | Modelo/Versão: Torno de polimento  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 678,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.356,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 70 - MUFLA ODONTOLÓGICA | Catálogo: 446569**Descrição: Mufla para micro-ondas confeccionada em plástico de alta resistência. \* excelente propriedade térmica. \* sistema de aperto em aço inox com 4 parafusos. \* acompanha chave allen. \* composta por base, contra-mufla e disco para demuflagem. \* referência mac dental: 29800. \* validade: indeterminada. \* garantia: em condições normais de uso o produto tem garantia integral de 90 dias pelo fabricante contra defeitos de materiais e fabricação.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: OGP | Modelo/Versão: Mufla  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 225,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 450,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 78 - PASTA ABRASIVA | Catálogo: 271377**Descrição: Pasta diamantada para polimento de resina composta kit- acabamento / polimento / brilho.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Maquira | Modelo/Versão: Pasta abrasiva  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 19,32 | Valor Total do Item: R$ R$ 386,40  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 87 - PINÇA CIRÚRGICA | Catálogo: 467808**Descrição: Pinça cirúrgica 1, material:aço inoxidável, modelo:kelly, tipo ponta: curva, comprimento:18 cm  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: 6B Invent Germany | Modelo/Versão: Pinça kelly  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 44,90 | Valor Total do Item: R$ R$ 898,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 88 - PINÇA CIRÚRGICA | Catálogo: 601006**Descrição: Pinça cirúrgica 1, material:aço inoxidável, tipo ponta:ponta curva, comprimento:16 cm, modelo 1:rankin-kelly  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: 6B Invent Germany | Modelo/Versão: Pinça rankin kelly  
Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ R$ 41,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 2.050,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 89 - PINÇA ANATÔMICA | Catálogo: 467747**Descrição: Pinça cirúrgica 1, material:aço inoxidável, modelo:dissecação, tipo ponta:serrilhada, comprimento:16 cm, aplicação:hospitalar  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: 6B Invent Germany | Modelo/Versão: Pinaç anatômica  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 41,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 820,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 90 - PINÇA CIRÚRGICA | Catálogo: 467816**Descrição: Pinça cirúrgica 1, material:aço inoxidável, modelo:rochester pean, tipo ponta:curva, comprimento:20 cm, tipo cabo:com trava, aplicação:hospitalar  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: 6B Invent Germany | Modelo/Versão: Pinça Rochester Pean  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 70,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.400,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 91 - PINÇA ANATÔMICA | Catálogo: 468060**Descrição: Pinça diethrich 16 ou 18cm. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: 6B Invent Germany | Modelo/Versão: Pinça Dietrich  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 90,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 180,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 98 - PINCEL ARTE PLÁSTICA | Catálogo: 401475**Descrição: design moderno e ergonômico. Cerdas finas e selecionadas. Evita a formação de pontas duplas. Proporcionam excelente limpeza e acabamento final sem danificar a resina. Modelo 4a. Padrão de referência:similar ou superior kota."  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Kota | Modelo/Versão: Pincel  
Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ R$ 53,15 | Valor Total do Item: R$ R$ 265,75  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 106 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 447882**Descrição: Platisficadora à vacuo potência do motor: 1.400w.\* Potência de aquecimento: 450w.\* Potência de consumo: média 925w. \* voltagens: 110v ou 220v (não é bivolt).\* Dimensões da máquina sem embalagem (l x p x a): 275 x 260 x 310 mm. \* dimensões da máquina com embalagem (l x p x a): 297 x 267 x 337 mm.\* Peso sem embalagem: 4.600 kg. \* peso com embalagem: 5.700 kg. \* nível de ruído: motor 80/90 db a 0,50m.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Essence Dental | Modelo/Versão: Evolution  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 1.435,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 2.870,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 110 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 410459**Descrição: Ponteira de fibra óptica para fotopolimerizador compatível com o aparelho emmiter g, da schuster  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Schuster | Modelo/Versão: Emitter G  
Quantidade: 4 | Valor Unitário: R$ R$ 625,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 2.500,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 125 - RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 418849**Descrição: Régua - uso odontológico, modelo endodôntica, material aço inoxidável, tipo milimetrada, característica adicional simples, tipo uso autoclavável  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: MK Life | Modelo/Versão: Régua odonto  
Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ R$ 13,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 130,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 135 - RESINA COMPOSTA | Catálogo: 419656**Descrição: Resina fluída bis-gma, tegdma, bis-ema, polímero dimetacrilato. Carga de nanopartículas de sílica não-aglomeradas, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas, nanoaglomerados de zircônia/sílica com 65% em péso e 55% em volume. Radiopaco. Apresentação: seringas com 2g, na cor a2 com ponteiras de aplicação.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Maquira | Modelo/Versão: Applic  
Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ R$ 20,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 4.000,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 144 - SERINGA | Catálogo: 413354**Descrição: Seringa carpule em aço inox, usado para a realização de técnicas de anestesia local em odontologia e agulhas descartável longa ou curta. Esterilização por calor seco (autoclave). Projetada para qualquer tubete, padronizado, de anestésico. Com seguro dispositivo de refluxo do tipo pino de pressão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Cassiflex | Modelo/Versão: Seringa carpule  
Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ R$ 48,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 480,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 146 - PASTA MOLDAGEM | Catálogo: 454436**Descrição: Silicona para laboratório pote 900 gr  
Unidade de Fornecimento: Pote 1,00 KG  
Marca/Fabricante: Yller | Modelo/Versão: Silicone  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 175,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.050,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 147 - DESCOLADOR | Catálogo: 413450**Descrição: Sindesmótomo. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Golgran | Modelo/Versão: Sindesmótomo  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 9,70 | Valor Total do Item: R$ R$ 19,40  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 149 - ÓLEO VEGETAL | Catálogo: 433095**Descrição: Solvente de guta percha, citrol, composto de terpeno de laranja, óleo essencial, volátil, atóxico ao profissional e ao paciente, inócuo aos tecidos adjacentes e ao dente. Frasco com 20 ml.  
Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML  
Marca/Fabricante: Maquira | Modelo/Versão: Óleo de laranja  
Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ R$ 12,50 | Valor Total do Item: R$ R$ 62,50  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 150 - SONDA ODONTOLÓGICA | Catálogo: 425231**Descrição: Sonda exploradora dupla nº 5 produzida em aço inoxidável (aisi 420), em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 4,5 mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; apresentar face lisa onde é feita a gravação (à laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; podem ser personalizados com nomes e/ou logotipos; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação , a validade que é de dez anos e o número de registro na anvisa. Qualidade igual ou superior a duflex, quinelato ou hu-friedy.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: Golgran | Modelo/Versão: Espátula odonto  
Quantidade: 7 | Valor Unitário: R$ R$ 10,90 | Valor Total do Item: R$ R$ 76,30  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 161 - TESOURA INSTRUMENTAL | Catálogo: 471589**Descrição: Tesoura, material:aço inoxidável, comprimento:20 cm, tipo:lister  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: 6B Invent Germany | Modelo/Versão: Tesoura lister  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 53,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.060,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
Valor total homologado para a empresa:  
**R$ R$ 61.862,15 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)**

<<tabela\_itens>>

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA), e a relação de órgãos participantes consta em anexo ao Termo de Referência.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, na data da assinatura.

|  |  |
| --- | --- |
| **Pelo Contratante**: | **Pela Contratada:** |
| JOSE EDISIO PEREIRA DA SILVEIRA  Capitão de Fragata (IM)  Ordenador de Despesa  ASSINADO DIGITALMENTE | FLAVIO CASARIN MORETI  ASSINADO DIGITALMENTE |
|  |  |
| Testemunha  ASSINADO DIGITALMENTE |  |